



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

1-23-05  
1-1-10

15.05-R

L E I Nº 1496  
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

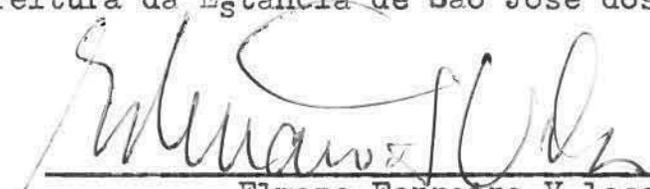
ARTIGO 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei nº 1.436, de 15 de março de 1.968:

"PARÁGRAFO 3º - Pelo exercício da função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura o seu titular / fará jus a uma gratificação mensal "pro-labore" correspondente aos vencimentos do padrão "12" do Quadro Permanente dos Funcionários da Prefeitura Municipal ".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, neste exercício, por conta do crédito especial aberto pela lei nº 1.449, de 30 de abril de 1.968.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de dezembro de 1.968.

  
Elmano Ferreira Velloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

  
Darcy de Oliveira  
Diretor